



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____ 347
Rub. _____ 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260211/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260211/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0122

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS, ATRAVÉS DO GABINETE
MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA W DA
CRUZ SOARES – ME, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Secretária Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa W DA CRUZ SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.609.688/0001-65, sediada na Prof. Geraldo Melo, Quadra 10B, Nº 18 A, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. WILLYSTON DA CRUZ SOARES, portador do CPF nº 03454281377, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20260211/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2026**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.07.03.0122, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, em disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº **029/2026**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 9



PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____ 349
Rub. _____ 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da praça da Família – Rua Manoel Trindade.	Mês	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
02	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena Brasil – Rua Beira Rio.	Mês	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
03	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários do Mercado da Carne – Praça Saturnino Belo.	Mês	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
04	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado	Mês	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS. 399
Rub.

em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena do Mutirão – Avenida Marly Boueres.				
---	--	--	--	--

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco: 756-SICOOB

4.13.2. Agência: 4436

4.13.3. Conta-corrente: 0000033782

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de impostos

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução dos serviços, não incidindo reajuste até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Constituem obrigações da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual, as seguintes:
- 8.1.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.
- 8.1.3. Disponibilizar à contratada, acesso aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, observadas as normas de segurança e funcionamento dos órgãos públicos.
- 8.1.4. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.5. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar testes, relatórios técnicos, medições de desempenho, indicadores de disponibilidade e demais documentos necessários à comprovação da correta execução do objeto.
- 8.1.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de correções.
- 8.1.8. Exigir da contratada a adoção das providências necessárias para sanar falhas, interrupções ou deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.
- 8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou nas normas legais aplicáveis.
- 8.1.10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.
- 8.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições previstas no contrato e após o atesto da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 8.1.12. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.13. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.14. Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, verificando indicadores de desempenho, disponibilidade, estabilidade da conexão, atendimento aos chamados técnicos e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.
- 8.1.15. Zelar pela adequada utilização da infraestrutura disponibilizada, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução.
- 8.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos artigos 115 a 123, bem como das cláusulas contratuais, as seguintes:
- 8.2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.
- 8.2.3. Fornecer link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, garantindo banda simétrica, disponibilidade contínua, estabilidade da conexão e desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 8.2.4. Disponibilizar os endereços IP públicos válidos necessários ao pleno funcionamento da solução, devidamente registrados e configurados.
- 8.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos ativos e passivos, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.2.6. Realizar toda a instalação física e lógica da infraestrutura necessária, incluindo configuração de roteadores, switches, controladoras, equipamentos de autenticação, pontos de acesso Wi-Fi, nobreaks, caixas de proteção e demais componentes que integrem a solução.
- 8.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, configuração, testes, ativação, homologação e funcionamento da infraestrutura instalada.
- 8.2.8. Manter equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada para execução dos serviços contratados.
- 8.2.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração.
- 8.2.10. Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos, instabilidades ou interrupções identificadas durante a execução contratual.
- 8.2.11. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura instalada, realizando substituição imediata dos equipamentos defeituosos sempre que necessário.
- 8.2.12. Garantir disponibilidade dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos contratualmente.
- 8.2.13. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.
- 8.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- 8.2.15. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.
- 8.2.17. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 8.2.18. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.19. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança da informação, proteção dos dados, segurança elétrica, segurança ocupacional e demais requisitos legais aplicáveis.
- 8.2.20. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 8.2.21. Fornecer documentação técnica, diagramas da rede, endereçamento IP, manuais, configurações e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____ 353
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.

9.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos serviços prestados, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.

9.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 012/2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____ 355
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PEDREIRAS - MA, 06 de agosto de 2026.


GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria 001/2025 - GP
Contratante

W DA CRUZ
SOARES:10609688000165

Assinado de forma digital por W DA
CRUZ SOARES:10609688000165
Dados: 2026.08.06 10:06:57 -03'00'

W DA CRUZ SOARES - ME
CNPJ: 10.609.688/0001-65
Sr. WILLYSTON DA CRUZ SOARES
CPF: 034.542.813-77
Contratada

WILLYSTON DA CRUZ
SOARES:03454281377

Assinado de forma digital por
WILLYSTON DA CRUZ
SOARES:03454281377
Dados: 2026.08.06 10:07:25 -03'00'



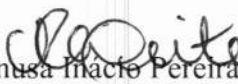
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS. 356
Rub. 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260211/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0122. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16 e empresa W DA CRUZ SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.609.688/0001-65, sediada na Prof. Geraldo Melo, Quadra 10B, Nº 18 A, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, em disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 06/08/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de impostos. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 029/2026, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 06 de agosto de 2026.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS. 357
Rub. 2

TERMO DE ANUÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2026.07.03.0122

Dispensa de Licitação Nº 029/2026

Contrato Administrativo Nº 20260211/2026

O Gabinete Municipal do Prefeito de Pedreiras/MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20260176/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2026.07.03.0122 e da Dispensa de Licitação nº 029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, em disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA.

Empresa contratada: W DA CRUZ SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.609.688/0001-65, sediada na Prof. Geraldo Melo, Quadra 10B, Nº 18 A, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Ruan Rego Magalhães Barreto, portador da Portaria nº 003/2025.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 16 de agosto de 2026.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GP


Ruan Rego Magalhães Barreto
Portaria nº 003/2025
Fiscal do Contrato

CONTRATO: 20260045/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo Aditivo do Contrato nº 20260045/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 2907003/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, e a sociedade C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 31/07/2026 até o dia 07/01/2027. VALOR: R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 .031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021, art. 124º, inciso I, alínea b, e art. 125. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 31 de julho de 2026. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20260100/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 20260100/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a sociedade MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, Nº 173, J. Nova Era, Santa Inês/MA, CEP 65306-025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/06/2026 a 31/12/2026. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021, Art. 107. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 31 de julho de 2026. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260211/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260211/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0122. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16 e empresa W DA CRUZ SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.609.688/0001-65, sediada na Prof. Geraldo Melo, Quadra 10B, Nº 18 A, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, em disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita Fonte de Recurso: 15000000000 – Recurso não vinculado de impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 029/2026, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras – MA, em 06 de agosto de 2026. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Secretária Chefe de Gabinete, Portaria nº 001/2025-GP.

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ 1202
FLS. _____ 358
Rub. _____

